



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI nº. 034/2014

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 42.741,55**(quarenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 1.001 – Construção da Sede da Câmara

44.90.30.00.00.00 – 11 – MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 12.000,00
-----------------	----------------	------------------------	----------------

44.90.39.00.00.00 - 12– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 25.000,00
-----------------	----------------	------------------------	----------------

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara

33.90.30.00.00.00 – 4 – MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 5.741,55
-----------------	----------------	------------------------	---------------

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$ R\$- 42.741,55**(quarenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos))

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara

31.90.11.00.00.00 – 1 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 26.000,00
31.90.13.00.00.00 – 2 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS			

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 8.000,00
33.90.36.00.00.00 – 5 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 1.000,00
44.90.52.00.00.00 – 7 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 5.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Gabinete da Presidência

33.90.14.00.00.00 – 8 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 1.000,00
33.90.30.00.00.00 – 9 – MATERIAL DE CONSUMO			

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 741,55
44.90.52.00.00.00 – 10 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 1.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 02 dias do mês de setembro de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal